



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.406, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicidade dos Agentes de Combate às Endemias em serviço no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, aprova e a Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio de sitio oficial na rede mundial de computadores (internet), dará a devida publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município, devendo conter nome, cargo, matrícula e foto.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente atualizará periodicamente o nome de seus agentes, bem como as demais informações em campo próprio no sitio eletrônico.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 23 de Outubro de 2019

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/10/2019
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 797/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Antônio Marcos de Abreu (Marquinho de Abreu)